

Resolução nº 4/2022 – PRÓ-REITORIA ACADÊMICA - Guarapuava

“Aprova atualização do Regimento do Trabalho de Curso do Curso de Medicina do Centro Universitário Campo Real - Guarapuava”.

O Centro Universitário Campo Real, por intermédio de seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, representado pela Pró-Reitoria Acadêmica no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar atualização ao Regimento do Trabalho de Curso do Curso de Medicina do Centro Universitário Campo Real - Guarapuava.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 14 de setembro de 2022.



Profª Patricia M. Melhem Rosas



CENTRO
UNIVERSITÁRIO

CAMPO REAL

MEDICINA

REGULAMENTO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)



INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	2
CAPÍTULO II - OBJETIVOS	2
CAPÍTULO III - DAS LINHAS DE PESQUISA	3
CAPÍTULO IV - DO CRONOGRAMA E DA ELABORAÇÃO	3
CAPÍTULO V - DA ORIENTAÇÃO	5
CAPÍTULO VI - ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO ORIENTANDO	6
CAPÍTULO VII - DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	6
CAPÍTULO VIII - DA BANCA EXAMINADORA	7
CAPÍTULO IX - DA DEFESA DO TCC.....	8
CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	9
CAPÍTULO XI - DA ENTREGA FINAL DO TRABALHO	10
CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10

INTRODUÇÃO

O desenvolvimento do TCC fundamenta-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do curso de graduação em Medicina, aprovadas através da resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014 do Conselho Nacional da Educação.

O trabalho de conclusão de curso (TCC) se caracterizará, preferencialmente, pela investigação científica, com a função de organizar os conceitos obtidos, pelos acadêmicos, no decorrer do curso de graduação.

O TCC deve oferecer aos discentes desenvolver técnicas metodológicas e de pesquisa que propiciem sistematizar, na prática, as noções teóricas adquiridas. Portanto, consiste em realizar uma pesquisa orientada e propiciar o desenvolvimento da produção científica.

O TCC do Curso de medicina deverá ser apresentado em forma de monografia ou artigo científico resultante de pesquisa individual, que deverá ser: experimental, de campo, documental ou investigativa. Depois de definida a natureza do trabalho científico, os alunos devem seguir as normas técnicas para elaboração e apresentação de trabalho, conforme orientação nos módulos do eixo 4. Com esta atividade os alunos de medicina integram as atividades acadêmicas.

Ao final do módulo 8 do eixo 4 cada aluno deverá entregar a versão escrita do TCC e apresentá-lo publicamente perante banca examinadora em data estipulada pela CCET e colegiado de medicina.



A coordenação do curso, no uso de suas atribuições, considerando reunião de colegiado, estabelece normas para o desenvolvimento dos módulos 7 e 8 do eixo 4 referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso. Aprovado em reunião de Colegiado do dia 06 de maio de 2020 e suas reformulações aprovadas em reunião de Colegiado do dia 13 de maio de 2020.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O trabalho de conclusão de curso deve ser desenvolvido, preferencialmente, com o objetivo da aplicação de habilidades e conceitos através da iniciação e investigação científica, deve ser desenvolvido considerando as linhas de pesquisa propostas pelo colegiado de Medicina, com o intuito de desenvolvimento acadêmico no âmbito social, cultural e profissional.

Art. 2º - Deverá ser apresentado no formato de artigo científico ou monografia, obedecendo essa resolução e as recomendações do rigor metodológico e científico para sua redação.

Art. 3º - Caso seja comprovada a existência de plágio, no projeto ou no TCC, além de imediata desclassificação e consecutiva reprovação, o(a) acadêmico(a) ficará sujeito(a) às sanções regimentais da instituição e da legislação nacional.

Art. 4º - Projetos envolvendo pesquisa com seres humanos ou com animais, antes de iniciarem, devem ser submetidos, quando necessário, à aprovação do colegiado de Medicina e posterior submissão e aprovação dos comitês de ética em pesquisa responsáveis.

CAPÍTULO II - OBJETIVOS

Art. 5º - Os objetivos a serem alcançados ao final do TCC são:

I – Avaliações referente:

- a) Ao domínio da língua portuguesa;
- b) A interpretação e compreensão de textos;
- c) A argumentação e fundamentação de ideias com base em conteúdo definidos;
- d) A coerência lógica do pensamento de forma escrita e oral;
- e) Ao conhecimento interdisciplinar;
- f) Aos conhecimentos científicos da área da Medicina;
- g) À utilização da metodologia.

II - Aprofundamento de questões referentes:

- a) Ao estudo de problemas regionais, buscando apontar possíveis propostas de soluções com o escopo de integrar academia e sociedade;**
- b) A prática da investigação científica;
- c) A produção acadêmica e a capacidade de expressão oral e escrita;
- d) A pesquisa acerca de inovações do mundo profissional;

- e) Aperfeiçoamento e qualificação profissional;
- f) Possibilidade de inclusão no mercado de trabalho.

III – *Requisito para matrícula no internato médico.*

CAPÍTULO III - DAS LINHAS DE PESQUISA

Art. 6º - As possíveis linhas de pesquisa para desenvolvimento dos trabalhos de conclusão de curso seguem descritas abaixo:

- a) *Clínica;*
- b) *Fisiopatologia*
- c) *Gestão em saúde*
- d) *Atenção à saúde*
- e) *Educação em saúde*
- f) *Tecnologia*
- g) *Saúde e processos psicossociais*
- h) *Saúde funcional*
- i) *Urgência e emergência*

CAPÍTULO IV - DO CRONOGRAMA E DA ELABORAÇÃO

Art. 7º - O TCC poderá ser elaborado junto aos módulos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do eixo 4 do curso de medicina, assim organizado:

Módulos 1, 2, 3 e 4 sendo introdutórios, com avaliações e elaboração de conteúdo referente:

Módulo 1 – Durante a 1ª fase, no módulo 1, serão desenvolvidos os conteúdos Filosofia da Ciência. Ciência, método e técnica. Pesquisa e construção do conhecimento. Normas de apresentação e publicação de trabalhos científicos. Pesquisas em laboratório, pesquisas com animais e pesquisas com seres humanos. Desenhos de estudos. Elaboração de projetos e currículo.

Módulo 2 – Epidemiologia como ferramenta de gestão no Sistema de Saúde. Conceitos epidemiológicos. Conhecimento da dinâmica dos agravos à saúde com ênfase na epidemiologia. Vigilância Sanitária. Vigilância Epidemiológica.

Módulo 3 – Conceitos básicos de estatística para o levantamento, apresentação, interpretação e análise de dados para a tomada de decisão.

Módulo 4 – Medicina Baseada em Evidências. Conceitos gerais e aplicabilidade. Pesquisa em sites da internet. Revisão sistemática da literatura. Avaliação crítica da literatura.

O módulo 5 contempla os conteúdos do processo investigativo: planejamento, execução e socialização, pesquisa de campo com base no uso de dados clínicos, epidemiológicos, ambientais, sociais, demográficos que estão relacionados ao processo saúde doença e elaboração de projeto de pesquisa. Os acadêmicos deverão ao longo do módulo:

- a) Escolher e ter a carta de aceite do orientador;

- b) Protocolar junto ao colegiado de medicina a partir do preenchimento do instrumento “Termo_de_Aceite_do_Professor_Orientador” disponível em <https://www.camporeal.edu.br/declaracoes-e-formularios/>;
- c) Elaboração do projeto de pesquisa conforme modelo do projeto do comitê de ética em pesquisa envolvendo seres humanos Campo Real, CEP-Campo Real (modelo disponível no site <https://cep.camporeal.edu.br/modelos>, na opção “modelos”, no arquivo “ESTRUTURA-DE-PROJETO-Sugestão.doc”.
- d) Preencher todos os documentos exigidos pelo CEP-Campo Real (informações disponíveis no site do item “c”).
- e) Submeter o projeto de pesquisa ao colegiado de medicina para aprovação e ciência do corpo docente.
- f) Após aprovação do colegiado, submeter o projeto ao CEP através da plataforma Brasil (consultar documentos que o CEP-Campo Real exige no site descrito no item “c”).
- g) Entregar os formulários de orientação e controle de frequência disponíveis no site do item “c”.

§ 1º - As atividades serão orientadas pelo orientador e/ou coorientador, como também, pelos docentes responsáveis pelos módulos.

§ 2º - O aluno que não concluir as atividades e/ou não obter média suficiente no módulo estará reprovado.

A partir do módulo 6 até o final do módulo 7, com os conceitos abordados nos itens anteriores, além de reuniões individuais com os respectivos orientadores, deverão realizar:

- a) Redação com acompanhamento do orientador e professores dos módulos;
- b) Pesquisa empírica;
- c) Tabulação e tratamento dos dados;
- d) Redação do artigo;
- e) Redação final do TCC;
- f) Entrega do trabalho para a banca examinadora;
- g) Defesa oral do trabalho;
- h) Entrega da versão final corrigida na secretaria do curso em CD;
- i) Entrega dos formulários de orientação e controle de frequência disponíveis no site (<https://www.camporeal.edu.br/declaracoes-e-formularios/>).

§ 3º - O projeto de pesquisa deverá ser avaliado e aprovado no módulo 5, então deve ser submetido à aprovação do colegiado de medicina, posteriormente submetido ao comitê de ética, com exceção de casos extremos, com justificativa avaliada e aprovada pelo colegiado, orientador e coordenação do curso.

§ 4º - A defesa pública oral do TCC deverá ser realizada apenas no 8º período.

§ 5º - A conclusão de todos os módulos dos eixos 1, 2, 3 e 4 é pré-requisito para defesa do TCC, logo, a defesa e aprovação do TCC é pré-requisito para ingresso no internato médico.

CAPÍTULO V - DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º - O TCC deve ser desenvolvido individualmente, em duplas ou trios pelos acadêmicos, sendo orientado por um docente do Centro Universitário Campo Real, com a supervisão dos responsáveis pelo eixo 4.

§ 1º - Tanto para orientação como para coorientação é necessária a titulação mínima de especialista.

§ 2º - O aceite da orientação será formalizado através do instrumento “termo de aceite do professor orientador” disponível no site <https://www.camporeal.edu.br/declaracoes-e-formularios/>.

§ 3º - A coorientação é permitida, desde que atenda o § 1º, sob forma voluntária, com ou sem vínculo institucional, sendo sua principal função de auxiliar o orientador designado.

Art. 9º - São responsabilidades do professor orientador:

- a) Orientar tema, desenvolvimento e produção do projeto e do trabalho de conclusão de curso.
- b) Quando a pesquisa envolver seres humanos o orientador deverá iniciar o preenchimento da plataforma Brasil, sendo ou não o acadêmico autorizado a finalizar o processo de submissão como assistente de pesquisa.
- c) Avaliar e orientar na produção dos documentos conforme as normas metodológicas estabelecidas pelo Centro Universitário Campo Real, coesão textual e o balizamento dos objetivos propostos.
- d) Vetar a defesa do trabalho quando verificada a insuficiência, por parte do aluno, com referência as questões metodológicas e outras exigências mínimas referente ao TCC.
- e) Realizar o controle de frequência de cada orientação de TCC em formulário específico (FICHA_DE_ACOMPANHAMENTO_DE_ORIENTAÇÃO_DE_TCC.pdf), assinando-o juntamente com o orientando.
- f) Presidir e gerenciar os trabalhos da banca examinadora.
- g) Informar por escrito ao Coordenação do curso e/ou Gestor do módulo 8, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento, pelo orientando, das condições estabelecidas no regulamento do Curso de Medicina.
- h) Orientar no máximo 5 TCC's durante o ano

Art. 10º - O professor orientador poderá renunciar a orientação, desde que com substância para tal decisão justificada, encaminhada e discutida na coordenação do curso.

§ 1º - Quando aceito o afastamento do professor orientador, este, juntamente com a coordenação do curso e/ou Gestor do módulo 8, deverá designar um novo

orientador no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da autorização da desistência.

§ 2º - O término das obrigações e desistência da orientação deverá ser de até 30 dias após o início do 1º semestre letivo, excetuando-se os casos amparados por lei.

Art. 11º – Caso o acadêmico precise solicitar a substituição de professor orientador, essa deve ser feita com substância para tal decisão justificada, encaminhada e discutida na coordenação do curso mediante apresentação de justificativa documentada e assinada, devidamente aceita pelo coordenação do curso e/ou gestor do módulo 8.

§ 1º - A substituição do orientador poderá ser solicitada em até 60 dias após o início do 1º semestre do ano letivo, excetuando-se os casos amparados por lei.

CAPÍTULO VI - ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO ORIENTANDO

Art. 12º – Compete ao orientando:

- a) Através dos módulos do Eixo 4, submeter o projeto de pesquisa ao sistema de avaliação proposto pelo professore responsável;
- b) Redigir os textos científicos do artigo ou monografia, conforme critérios científicos, técnicos e éticos.
- c) Comparecer às atividades de orientação definidas pelo professor orientador e assinar os controles de frequência (<https://www.camporeal.edu.br/declaracoes-e-formularios/>).
- d) Apresentar relatórios das atividades de pesquisa através da Ficha de Acompanhamento de Orientação de TCC (<https://www.camporeal.edu.br/declaracoes-e-formularios/>) quando solicitados pela coordenação e/ou orientador.
- e) Elaborar o TCC ou refazê-lo, sempre que solicitado, de acordo com as normas metodológicas e diretrizes gerais estabelecidas pela ABNT ou revista proposta para submissão.
- f) Informar por escrito ao Coordenação do curso, e/ou Gestor do módulo 8, qualquer irregularidade, que contrariem as condições estabelecidas nesta resolução.
- g) Defesa pública do projeto e do TCC.
- h) Cumprir todas as determinações estabelecidas pela banca examinadora na ata de defesa do TCC, sob pena de reprovação.
- i) Entregar a versão final do TCC na forma e no prazo estabelecido.
- j) Entregar a ficha de orientação (<https://www.camporeal.edu.br/declaracoes-e-formularios/>) no prazo estabelecido.

CAPÍTULO VII - DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 13º - Cabe a coordenação do Curso viabilizar as condições, disponíveis na instituição, para a realização dos TCC's.

§ 1º - Cabe ao Gestor do módulo 8 atualizar e divulgar a relação de professores com a respectiva titulação e área do conhecimento, para possibilitar a escolha do orientador pelos acadêmicos.

§ 2º - A defesa do TCC, quando verificada a insuficiência no desenvolvimento e/ou comprometimento técnico/científico do acadêmico, poderá ser vetada pela coordenação do curso e/ou Gestor do módulo 8, ouvido previamente o professor orientador.

§ 3º - A organização do cronograma das defesas é de responsabilidade do Gestor do módulo 8.

CAPÍTULO VIII - DA BANCA EXAMINADORA

Art. 14º - A banca examinadora será composta no mínimo por 03 (três) integrantes, sendo um deles o professor orientador que será o presidente, dois integrantes a serem sugeridos pelo orientador ao Gestor do Módulo 8.

§ 1º - Exceto o orientador, os membros da banca poderão ser professores de outras instituições de ensino superior e/ou profissionais de reconhecido saber na área do trabalho de conclusão, desde que obtida anuência por escrito do Coordenação do curso, e/ou Gestor do módulo 8, cabendo a estes membros da banca a atribuição das notas.

§ 2º - O presidente da banca examinadora poderá se manifestar, apenas, para prestar esclarecimentos adicionais quando solicitado pelos outros integrantes da banca.

§ 3º - É necessária a presença de, ao menos, 3 (três) membros da banca para o início da defesa.

§ 4º - A titulação mínima permitida para integrantes da banca é a de especialista, ficando à critério da coordenação aprovar a participação de integrantes com graduação.

Art. 15º - O TCC deverá ser entregue aos membros da banca examinadora, incluindo o orientador, encadernado em espiral, no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de defesa e após aprovação final do orientador,

§ 1º - O aluno deverá entregar as cópias impressas do TCC na Coordenação do Curso que registrará a entrega em instrumento próprio no mínimo 30 (trinta) dias antes da data de defesa.

§ 2º - Caso o TCC seja elaborado no formato artigo, o acadêmico deverá entregar para a banca cópia impressa do artigo, além dos critérios de submissão da revista escolhida. Caso contrário, deverá entregar cópia impressa do TCC elaborado na íntegra no formato monografia.

§ 3º - A divulgação do cronograma de defesas é de responsabilidade da coordenação do curso e ocorrerá com, no mínimo, 60 dias antes do término do calendário acadêmico vigente.

§ 4º - Se o aluno não defender em tempo hábil até o prazo estipulado implicará na automática reprovação, impossibilitando o recebimento do certificado de conclusão do TCC, excetuando-se os casos de adiamento amparados por lei.

CAPÍTULO IX - DA DEFESA DO TCC

Art. 16º – A defesa pública de TCC é obrigatória a todos os alunos.

O aluno que durante o período da graduação em Medicina, publicar o artigo de TCC em periódicos com “*qualis C*” ou fator de impacto diferente de 0 (zero), serão bonificados com 10% da nota obtida na defesa do TCC.

O aluno que apresentar o TCC em congressos regionais, estaduais e nacionais no formato oral será bonificado com 10% da nota obtida na defesa do TCC.

O aluno que apresentar o TCC em congressos regionais, estaduais e nacionais no formato de pôster será bonificado com 5% da nota obtida na defesa do TCC.

§ 1º - A publicação deverá, obrigatoriamente, ser com o orientador.

§ 2º - O acadêmico deve ser o primeiro autor e orientador o último para validação da bonificação.

Art. 17º – As defesas devem ser agendadas diretamente com a Coordenação do Curso, em datas preferencialmente durante seu horário de aula, ou conforme disponibilidade da banca.

Art. 18º - A nota final do TCC será a média das avaliações feitas pelos membros da Comissão Examinadora e será expressa na escala de zero a 10,0 (dez), apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento, sendo que com:

I - Nota igual ou superior a 7 (sete), o Acadêmico é considerado aprovado;

II - Nota igual ou superior a 5 (cinco) e inferior a 7 (sete), o Acadêmico terá que reapresentar o TCC com complementações e/ou ajustes sugeridos, em prazo estabelecido pela COT. A nota final da avaliação interna será obtida pela média aritmética da nota atribuída à primeira avaliação e da nota atribuída à reapresentação; e

III - nota inferior a 5 (cinco): o Acadêmico é considerado reprovado e deverá realizar integralmente um novo trabalho.

Art. 19º - A apresentação de defesa de TCC, será iniciada pelo acadêmico através de exposição oral, com duração de 20 (vinte) minutos e caso necessário prorrogável em até 10 (dez) minutos, devendo haver rigoroso cumprimento de horário de início e término da defesa, tanto pelo aluno quanto pelos membros da banca.

§ 1º - O acadêmico poderá utilizar durante a defesa do TCC, recursos multimídia disponíveis, desde que solicitado antecipadamente à Coordenação do Curso.

§ 2º - A banca examinadora terá até 30 (trinta) minutos, ao todo, para questionar o Acadêmico sobre a pesquisa apresentada, sendo gerenciada pelo presidente da banca.

§ 3º - Ao professor orientador, como presidente da banca, cabe gerir todo o processo avaliativo, como preenchimentos documentais e organização do tempo. (<https://www.camporeal.edu.br/declaracoes-e-formularios/>).

§ 4º - Após a data de defesa o Acadêmico terá o prazo de até 30 (trinta) dias ou conforme prazo estabelecido pela coordenação do curso para realizar as modificações propostas pela banca e entregar a versão definitiva do TCC, independentemente da nota final obtida.

CAPÍTULO X - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 20º - Os critérios de avaliação estão no documento “Formulário para Avaliação de TCC Artigo”, “Formulário para Avaliação de TCC”, “Formulário para Avaliação do TCC Forma ESCRITA” conforme opção escolhida pelo acadêmico e, também, o “Formulário para Avaliação de TCC Forma ORAL”.

§ 1º - Cabe aos membros da banca, após o ato da defesa, atribuição notas individuais por examinador, considerando os critérios citados anteriormente, em formulário específico (<https://www.camporeal.edu.br/declaracoes-e-formularios/>).

§ 2º - A ata da defesa do TCC (<https://www.camporeal.edu.br/declaracoes-e-formularios/>) deverá ser entregue pela Coordenação do Curso no início das atividades da defesa, ao presidente da mesa, que será o professor orientador, e devolvida na Coordenação do Curso ao final da defesa, devidamente preenchida e com o nota final.

§ 3º - O acadêmico que não entregar o TCC, ou não apresentar defesa oral, sem motivo justificado, estará automaticamente reprovado no TCC, não cabendo recurso desta decisão.

§ 4º - O TCC que receber nota igual ou superior a 7,0 (sete) poderá ser considerado “Aprovado mediante alterações propostas pela comissão”. Estas correções serão definidas pela banca examinadora do trabalho e o Acadêmico (autor) deverá entregar nova versão do trabalho escrito para avaliação, em prazo estabelecido pela coordenação do curso antes da colação de grau.

§ 5º - O aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) terá um prazo para apresentar às correções exigidas pela banca, a ser estipulado pelo Coordenação do curso e/ou gestor do módulo 8. Tal procedimento será registrado a partir do formulário disponível (em <https://www.camporeal.edu.br/declaracoes-e-formularios/>).

Art. 21º - A não entrega do TCC, com os devidos reajustes quando for o caso, e no prazo estabelecido, implicará na imediata reprovação do aluno no módulo 8 do eixo 4, impossibilitando o recebimento do certificado, excetuando-se os casos de adiamento amparados por lei.

CAPÍTULO XI - DA ENTREGA FINAL DO TRABALHO

Art. 22.º - Após a data final de realização das defesas de TCC publicado em edital, o Acadêmico terá o prazo de até 30 (trinta) dias ou conforme prazo estabelecido pela coordenação para realizar as modificações propostas pela banca e entregar a versão definitiva do TCC, independentemente da nota final obtida.

§ 1º Após aprovação das alterações pelo Orientador, o TCC definitivo deverá ser entregue através de protocolo na CAU, em formatos Word (.DOC ou .DOCX) e PDF em CD/DVD ou pendrive, conforme as normas divulgadas pela coordenação e regulamento institucional, devendo ser feita acompanhada da certidão negativa da biblioteca e do financeiro.

§ 2º Aos trabalhos aprovados com nota igual ou superior a 9,0 (nove), é facultado ao Acadêmico a entrega também em versão impressa com capa dura (para trabalhos com mais de 40 páginas) ou encadernação simples, para encaminhamento à Biblioteca da Instituição para consulta pública, em repositório próprio.

§ 3º O recebimento da versão definitiva do TCC é condicionado à regularidade documental do Acadêmico na CAU.

Art. 23º. Caso o Acadêmico não entregue a versão definitiva do TCC dentro da data estipulada, será considerado reprovado e deverá apresentar novo TCC.

Art. 24.º. A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do TCC apresentado pelo Acadêmico, a Instituição promoverá a instauração de sindicância e, caso seja comprovada a fraude, o Acadêmico será considerado reprovado na elaboração do TCC, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados das avaliações.

Art. 25.º. O Acadêmico não poderá requerer a realização de colação de grau ou participar da colação de grau proporcionada pela Instituição sem a entrega do TCC definitivo.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - O TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas da ABNT, com exceção do artigo científico que deverá ser elaborado conforme as normas da revista a qual será submetido.

Art. 27º - O TCC deverá estar inserido na linha de pesquisa propostas neste regulamento.

Art. 28º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos: em 1ª instância pelo Coordenação do curso e em última instância pela Reitoria.

Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

Guarapuava, 18 de maio de 2020.